



CHÃ PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE – PE

ITEM Nº 35 DA RESOLUÇÃO TC Nº 299/2025

Declaramos para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e em atendimento ao item 35 da Resolução TC N.º 299/2025, que o **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Chã Grande** não é um fundo segregado, portanto não tem fluxos atuariais do exercício anterior.

Chã Grande, 06 de março de 2026.

Edivânia Alves Silva Barbosa
Diretora Presidente
Chã Prev